



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar nº 68

Projeto de Lei Complementar
nº 05/93 de autoria do Ve-
reador Ricardo Veron Guima-
rães.

Estabelece a prorrogação de
horário e funcionamento dos
hipermercados, supermercados
e shopping centers, diaria-
mente até às 24 horas.

Processo nº 05842/94

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vi-
cente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele-
saciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso
II do art. 261 da Lei nº 1745 de 29 de setembro de 1977:

"Art. 261 - ...

II - Armazéns, casas de frutas, peixarias, qui-
tandas, vendas de aves e ovos, rotisse-
rias, laticínios, floriculturas e açou-
gues:

das 5 às 8 e das 18 às 22 horas nos dias
úteis e

das 5 às 12 horas aos domingos e feria-
dos".

Art. 2º - Passa a ser o seguinte o horário estabelecido no
inciso III do art. 261 da Lei nº 1745 de 29 de setembro de 1977:

"Art. 261 - ...

III - ...

Q

Proc. 45/93

J.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 68

fls.02

das 7 às 8 e das 18 às 22 horas nos dias úteis e

das 7 às 12 horas aos domingos e feriados".

Art. 3º - Acrescente-se ao art. 261 da Lei nº 1745 de 29 de setembro de 1977 os seguintes incisos:

"Art. 261 - ...

VI - mercados, supermercados e hipermercados:

das 5 às 8 e das 18 às 22 horas de segunda a sábado.

VII - shopping centers:

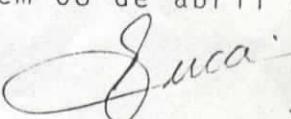
das 7 às 8 e das 18 às 22 horas diariamente".

Art. 4º - Passa a ter a seguinte redação o art. 265 da Lei nº 1745 de 29 de setembro de 1977:

"Art. 265 - Poderão solicitar a licença especial de funcionamento os estabelecimento enumerados nos grupos I e IV do art. 253".

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celiula Mater da Nacionalidade, em 08 de abril de 1994.


LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal